

Contrato por Adesão ao SISTEMA SODEXO CULTURA PASS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **ESTABELECIMENTO** qualificado no preâmbulo deste ou conforme informado via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento disponibilizado pela **SODEXO** e de outro **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº. 1.142, Bloco 3, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.034.668/0001-56, regularmente registrada no Programa de Cultura do Trabalhador – PCT, como prestadora de serviço de administração de convênio, doravante denominada simplesmente **SODEXO**, têm entre si justo e acertado firmar o presente contrato, sendo este instrumento do total conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores a qualquer título.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para o perfeito entendimento deste contrato, serão adotadas as seguintes definições:

- **CULTURA PASS** – é o vale-cultura disponibilizado pela **SODEXO** na modalidade cartão magnético ou eletrônico ou com outra tecnologia que venha substituir ou complementar, com créditos aos **USUÁRIOS PORTADORES**, nos termos da Lei nº. 12.761/2012, conforme solicitação prévia pelos **CLIENTES**, para utilização junto ao **ESTABELECIMENTO** credenciado para aquisição de serviços e/ou produtos culturais e artísticos.

- **CLIENTE** – pessoa jurídica optante pelo Programa de Cultura do Trabalhador e autorizada a distribuir o **CULTURA PASS** a seus trabalhadores com vínculo empregatício, mediante acordo firmado com a **SODEXO**, para aquisição de serviços e/ou produtos culturais e artísticos.

- **USUÁRIO PORTADOR** – trabalhador com vínculo empregatício com o **CLIENTE**, e portador do **CULTURA PASS**, habilitado a realizar transações na rede de **ESTABELECIMENTOS**.

- **ESTABELECIMENTO** – pessoa jurídica habilitada e credenciada pela **SODEXO** para aceitar e receber o **CULTURA PASS** como forma de pagamento de serviços e/ou produtos culturais e artísticos.

- **EQUIPAMENTOS** – equipamentos aptos e utilizados na realização de transações com o **CULTURA PASS** na rede de **ESTABELECIMENTOS** e na transmissão das transações para reembolso.

- **TRANSAÇÃO** – operação eletrônica realizada mediante senha pessoal e intransferível, através de **EQUIPAMENTOS** ou operação manual, utilizando-se do **CULTURA PASS**, para aquisição de serviços e/ou produtos culturais e artísticos na rede de **ESTABELECIMENTOS**.

- **SISTEMA SODEXO** - consiste no gerenciamento eletrônico de transações para aquisição de serviços e/ou produtos culturais e artísticos, efetuada entre o **ESTABELECIMENTO** e o **USUÁRIO PORTADOR** do **CULTURA PASS**, de propriedade da **SODEXO**, através do uso de equipamentos, respeitadas as cláusulas deste contrato.

- **COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO** – documento eletrônico impresso pelos **EQUIPAMENTOS** ou boleto utilizado em transações manuais, acompanhados do respectivo código de autorização fornecido pela **SODEXO**, de forma eletrônica ou via Central de Autorização Manual da **SODEXO**, comprobatório da realização da transação.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto a adesão do **ESTABELECIMENTO** ao **SISTEMA SODEXO**, através do recebimento, aceitação e/ou utilização pelo **ESTABELECIMENTO**, do **CULTURA PASS** que venha(m) a ser disponibilizado(s) pela **SODEXO** para ser(m) utilizado(s) por seu **USUÁRIO PORTADOR** (trabalhadores de empresas **CLIENTES**) para aquisição de serviços e/ou produtos culturais e artísticos, de acordo com o estabelecido pelo PCT - Programa de Cultura do Trabalhador (disponível no portal do Ministério da Cultura, através do link: <http://www.cultura.gov.br/valecultura>).

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da primeira transação do **CULTURA PASS** realizada no e pelo **ESTABELECIMENTO**.

4. OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

4.1. O **ESTABELECIMENTO** deverá encaminhar à **SODEXO** os seguintes documentos com os dados do **ESTABELECIMENTO** que será credenciado ao **SISTEMA SODEXO**:

- a) Alvará de Funcionamento válido Sintegra ou DECA;
- b) Comprovante de compatibilidade com as Classes de Atividades Econômicas Culturais (Código CNAE) admitidas para fins do PCT – Programa de Cultura do Trabalhador e/ou outro documento que venha a ser necessário por disposição de Lei;
- c) Comprovante de domicílio bancário; e
- d) Cópia de Nota Fiscal/Cupom Fiscal

4.2. O **ESTABELECIMENTO** obriga-se a:

a) Relacionar-se sempre adequadamente com o **USUÁRIO PORTADOR** do **CULTURA PASS** disponibilizados pela **SODEXO** e em conformidade com as disposições legais do Programa de Cultura do Trabalhador e do Código de Defesa do Consumidor, comunicando de forma respeitosa, sem exposição pública ou ofensa à sua imagem, qualquer fato ou ocorrência que impeça a realização da operação de aquisição de serviços e/ou produtos culturais e artísticos;

a.1.) Esgotar todas as formas de realizar transação. Nestes casos, comunicar o fato com discrição ao **USUÁRIO PORTADOR**, evitando, de qualquer forma, seu constrangimento ou qualquer ofensa a sua imagem, visando solucionar o problema de pagamento da melhor forma possível.

a.2.) É de responsabilidade do **ESTABELECIMENTO** qualquer prejuízo decorrente de inobservância desta cláusula por quaisquer de seus prepostos ou empregados, devendo reembolsar à **SODEXO** quaisquer despesas causadas a esta, decorrentes de ações judiciais, como pagamento de custas, taxas, honorários advocatícios, bem como eventual condenação que esta venha a sofrer, enfim, reembolsar qualquer valor que a **SODEXO** venha despendar em face desse tipo de ocorrência.

b) Aceitar o **CULTURA PASS** no valor dos créditos disponíveis nos documentos (modalidade cartões e/ou outros), exclusivamente para aquisição de serviços e/ou produtos culturais e artísticos;

c) Fornecer à **SODEXO**, sempre que por esta solicitado:

c.1) cópia do comprovante de transação e/ou de compra, para esclarecimento de eventuais dúvidas quanto a utilização do(s) **CULTURA PASS**;

c.2) informações e/ou relatórios por escrito e/ou de forma digital e/ou de outra forma que venha a ser solicitada, necessários à elaboração destes em formato e periodicidade exigidos pelo Ministério da Cultura e/ou outra autoridade.

d) Manter a **SODEXO** informada de toda e qualquer alteração em sua atividade econômica que possa alterar as condições de habilitação ao recebimento do **CULTURA PASS**, comprovadas perante a **SODEXO**, para fins do vale-cultura do Programa de Cultura do Trabalhador.

e) Caso o **CULTURA PASS** disponibilizados pela **SODEXO** apresente crédito inferior ao valor total da aquisição de serviços e/ou produtos culturais e artísticos pelo **USUÁRIO PORTADOR**, o **ESTABELECIMENTO** deverá receber deste último a diferença, através de qualquer outro meio lícito de pagamento;

f) Não negociar ou transacionar o valor correspondente ao crédito condicionado no **CULTURA PASS**, total ou parcialmente, por dinheiro ou por quaisquer outros produtos e/ou serviços diversos da finalidade do Programa de Cultura do Trabalhador;

g) Não efetuar a cobrança de qualquer valor adicional sobre os serviços e/ou produtos culturais e artísticos pago(s) com o **CULTURA PASS**, sendo praticado o preço igual ao realizado nas vendas em dinheiro e oferecendo aos **USUÁRIOS PORTADORES** as mesmas condições em vantagens promocionais disponibilizadas a outros meios e formas de pagamentos;

h) Permitir que a **SODEXO** realize, no tempo e modo que julgar convenientes, inspeções para verificação do perfeito funcionamento do **SISTEMA SODEXO** objeto do presente contrato;

i) Zelar pela qualidade dos serviços e/ou produtos culturais disponibilizados/comercializadas, sendo o único responsável por eventual negligência, imperícia ou imprudência que possam resultar em problemas decorrentes da utilização desses produtos e/ou serviços pelos consumidores, sob pena de descredenciamento do **SISTEMA SODEXO**;

- j) Avaliar a autenticidade e procedência do **CULTURA PASS**, verificando o modelo e as características de segurança adotadas na disponibilização dos mesmos pela **SODEXO**;
- k) Não receber o **CULTURA PASS** em desacordo com o modelo e regras vigentes do Programa de Cultura do Trabalhador, adulterado, danificado, falsificado, nem efetuar transações ou negociar crédito constante no **CULTURA PASS**, trocando-o por dinheiro em espécie ou outros serviços e/ou produtos não compreendidos nas finalidades do PCT, bem como não exigir qualquer tipo de ágio ou a imposição de descontos, sobre a aceitação do **CULTURA PASS**, sob pena de não ser reembolsado pelos mesmos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Programa de Cultura do Trabalhador;
- l) Permitir que a **SODEXO** exponha displays e/ou afixe em suas instalações, cartazes e/ou adesivos de sua propriedade, mantendo-os em locais visíveis, devendo conservá-los e não utilizá-los indevidamente, não podendo cedê-los, emprestá-los ou transferi-los, a qualquer título a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo comunicar a **SODEXO**, em caso de extravio, desgaste ou destruição;
- m) Disponibilizar em suas ações promocionais a mesma ênfase ao **CULTURA PASS** dada aos demais meios de aquisição de produtos e/ou serviços;
- n) Permitir à **SODEXO**, sem qualquer ônus ou encargo, a utilização do seu nome e endereço, bem como das suas lojas, quando houver, em ações de marketing, catálogos e/ou outros materiais promocionais que a **SODEXO** venha a desenvolver;
- o) Não emitir qualquer documento ou título de crédito contra a **SODEXO**, sendo o comprovante de transação acompanhado do respectivo código de autorização fornecido pela **SODEXO**, de forma eletrônica ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da **SODEXO** do **CULTURA PASS**, o único documento hábil para resgate ou reembolso, sob pena de, emitindo-o, sujeitar-se à rescisão deste contrato e às sanções legais cabíveis;
- p) Informar à **SODEXO**, via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da **SODEXO**, todas as alterações cadastrais, incluindo, mas não se limitando, mudança de atividade e/ou em sua capacidade de instalação/atendimento, posteriores à inicialmente declarada no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da **SODEXO**, inclusive as alterações de endereço de suas lojas, quando houver e a abertura de novas Filiais do **ESTABELECIMENTO**;
- q) Não efetuar qualquer transação do **CULTURA PASS** disponibilizado pela **SODEXO** quando recusada pelos **EQUIPAMENTOS**;
- r) Informar antecipadamente, sempre que possível, ao(s) **USUÁRIO(S) PORTADOR(ES)** do(s) **CULTURA PASS** disponibilizados pela **SODEXO**, quaisquer defeitos nos **EQUIPAMENTOS**, que impossibilitem a utilização destes, afixando o aviso em local visível.
- s) A cada transação realizada pelo **SISTEMA SODEXO** emitir os respectivos documentos fiscais, incluindo, mas não se limitando ao comprovante da transação, a nota fiscal, ao cupom fiscal etc., nos termos da legislação vigente, sendo de sua total responsabilidade;
- t) Fornecer à **SODEXO**, sempre que por esta solicitado, cópia legível do comprovante de venda e do comprovante fiscal da transação do **CULTURA PASS**
- u) Disponibilizar em suas ações promocionais a mesma ênfase ao **CULTURA PASS** dada aos demais meios de aquisição de produtos e/ou serviços culturais e artísticos;
- v) Permitir à **SODEXO**, sem qualquer ônus ou encargo, a utilização do seu nome e endereço, bem como das suas lojas, quando houver, em ações de marketing, catálogos e/ou outros materiais promocionais que a **SODEXO** venha a desenvolver.

5. OBRIGAÇÕES DA SODEXO

5.1. A **SODEXO**, por força deste instrumento, obriga-se a:

- a) Implantar e administrar o **SISTEMA SODEXO**;
- b) Reembolsar ao **ESTABELECIMENTO** o valor das transações autorizadas e processadas através do **SISTEMA SODEXO**, deduzidos os valores expressos na Cláusula 8 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

e conforme definido e acordado expressamente pelo **ESTABELECIMENTO** no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da **SODEXO**;

c) Incluir o **ESTABELECIMENTO**, em sua relação de estabelecimentos que integram o **SISTEMA SODEXO**;

d) Manter uma Central de Atendimento com pessoal qualificado para prestar quaisquer esclarecimentos e informações sobre o **SISTEMA SODEXO**;

e) Fornecer material promocional de sua propriedade ao **ESTABELECIMENTO**, para identificá-lo publicamente como integrante do **SISTEMA SODEXO**, que deverá ser afixado em local visível nas instalações do **ESTABELECIMENTO**;

f) Informar ao **ESTABELECIMENTO** os novos modelos do **CULTURA PASS**, que porventura venham a substituir os modelos até então vigentes, bem como suas novas características de segurança;

g) Monitorar o comportamento de uso do **CULTURA PASS** e o seu aceite pelo **ESTABELECIMENTO**, nos termos do PCT – Programa de Cultura do Trabalhador;

h) Cumprir o disposto na legislação do PCT – Programa de Cultura do Trabalhador e na Instrução Normativa e Decreto que o regulamenta.

6. DO REEMBOLSO

6.1. No reembolso dos créditos originados do **CULTURA PASS** disponibilizados serão observados os seguintes procedimentos:

a) A **SODEXO** reembolsará ao **ESTABELECIMENTO** o valor das transações com o **CULTURA PASS** efetuadas no período de apuração, descontada a Taxa de Administração e demais taxas aplicáveis conforme disposto na cláusula 8 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS, bem como eventuais custos conforme cláusula 7 – EQUIPAMENTOS, no prazo de pagamento conforme definido e acordado expressamente pelo **ESTABELECIMENTO** no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da **SODEXO**, mediante crédito na conta corrente bancária expressamente indicada para esse fim e mediante o envio do comprovante do domicílio bancário do **ESTABELECIMENTO**, reconhecendo, o **ESTABELECIMENTO** que esse crédito representa quitação do reembolso devido pela **SODEXO**;

b) Caso a data prevista para o crédito do valor referente transações efetuadas coincida com feriado ou dia considerado não útil no domicílio bancário do **ESTABELECIMENTO**, o reembolso será efetuado no primeiro dia útil subsequente, admitindo-se ainda, a variação de até um dia útil para a realização efetiva do crédito, por razões operacionais, sem a incidência de quaisquer ônus;

c) O **ESTABELECIMENTO** terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do efetivo reembolso para opor à **SODEXO** qualquer reclamação quanto ao valor reembolsado. Em não sendo apontada qualquer reclamação pelo **ESTABELECIMENTO**, a quitação tornar-se-á definitiva, irrevogável e irretratável;

d) Sempre que o **ESTABELECIMENTO** manifestar sua discordância com o valor reembolsado pela **SODEXO**, no prazo previsto na alínea "c" supra, esta emitirá um extrato com o resumo de operações realizadas em cada período de apuração conforme definido e acordado expressamente pelo **ESTABELECIMENTO** no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da **SODEXO**, que deverá ser confrontado pelo **ESTABELECIMENTO** com a sua via do comprovante de transação e, se necessário, enviado à **SODEXO** para constatação da diferença e regularização do valor do reembolso ao **ESTABELECIMENTO** se efetivamente devido;

e) Se o valor apurado para reembolso ao **ESTABELECIMENTO** sugerir indícios de desvirtuamento das finalidades do PCT, ou for incompatível com a sua atividade econômica admitida para habilitação ao PCT, as transações realizadas serão objeto de averiguação por parte da **SODEXO** e seu pagamento ficará suspenso até esclarecimento final, podendo não ser reembolsado pela **SODEXO** nos termos da cláusula 4, item 4.2, letra 'k' ou caso o reembolso já tenha sido realizado, o valor poderá ser estornado nos reembolsos subsequentes;

f) O extrato de reembolso, contendo informações como valor e data do reembolso e quantidade de transações no período, estarão disponíveis para consulta pelo **ESTABELECIMENTO** no site da **SODEXO**, mediante confirmação de seus dados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da transação

realizada pelo **ESTABELECIMENTO**, podendo ainda tais informações serem disponibilizadas em outros meios a serem oportunamente informados pela **SODEXO**.

f.1) Caso o **ESTABELECIMENTO** se obrigue a qualquer pagamento à **SODEXO** de valores diversos dos previstos neste Contrato, de outras atividades e/ou serviços que a **SODEXO** venha a oferecer, o relatório constante no extrato com as compensações realizadas valerão como prova de quitação de reembolso para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 368 do Código Civil.

7. EQUIPAMENTOS

7.1. Para realização de transações com o **CULTURA PASS** o **ESTABELECIMENTO** deverá utilizar-se de equipamentos instalados em suas dependências, desde que compatíveis com o **SISTEMA SODEXO**;

7.2. O **ESTABELECIMENTO** autoriza a **SODEXO**, desde já, a descontar mensalmente o valor do aluguel dos equipamentos necessários e compatíveis com o **SISTEMA SODEXO** do valor do seu reembolso, quando assim definido previamente pela **LOCADORA**;

Parágrafo Único. Caso o **ESTABELECIMENTO** não tenha saldo de reembolso com a **SODEXO** para o pagamento do aluguel dos referidos equipamentos, o pagamento deverá ser efetuado diretamente à **LOCADORA** pelo **ESTABELECIMENTO**;

7.3. A **SODEXO** se responsabiliza, para todos os fins, a repassar o valor correspondente ao aluguel dos equipamentos à **LOCADORA**;

7.4. A responsabilidade pelo valor de locação dos equipamentos, bem como pelo reajuste dos mesmos equipamentos, é da **LOCADORA** que os mantém disponíveis em tabela de preços própria.

8. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O **ESTABELECIMENTO** pagará à **SODEXO**, para manter-se integrado ao **SISTEMA SODEXO**, a Taxa de Administração correspondente ao percentual definido e acordado expressamente pelo **ESTABELECIMENTO** no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da **SODEXO**, calculado sobre o montante das transações efetivamente apurados para pagamento, sendo totalmente vedado o repasse deste valor ao consumidor, ficando desde já autorizada a **SODEXO** a deduzir automaticamente o valor correspondente do reembolso.

8.2. O **ESTABELECIMENTO** pagará também à **SODEXO**:

8.2.1. A taxa de adesão, definida e acordada expressamente pelo **ESTABELECIMENTO** no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da **SODEXO**, referente a inclusão no **SISTEMA SODEXO**, que será descontada de seu primeiro reembolso;

8.2.2. A taxa de anuidade, definida e acordada expressamente pelo **ESTABELECIMENTO** no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da **SODEXO**, referentes a manutenção no **SISTEMA SODEXO**, que será descontada anualmente de seu reembolso.

8.3. O **ESTABELECIMENTO** pagará a **SODEXO** a taxa de gestão de pagamento sobre cada reembolso efetuado, conforme definida e acordada expressamente pelo **ESTABELECIMENTO** no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da **SODEXO**.

8.4. Os valores constantes nesta cláusula, definidos e acordados expressamente pelo **ESTABELECIMENTO** no preâmbulo deste Contrato ou via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da **SODEXO**, sofrerão reajuste anual ou na menor periodicidade prevista em lei, com base no IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

8.5. O **ESTABELECIMENTO** poderá receber o reembolso em prazo inferior ao definido e acordado expressamente pelo **ESTABELECIMENTO** via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da **SODEXO**, desde que conceda um desconto sobre o valor a que faria jus no termo de vencimento da obrigação de ser reembolsado por parte da **SODEXO**.

8.6. O referido desconto concedido pelo **ESTABELECIMENTO** deverá ser definido pelas partes, através da Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da **SODEXO**.

8.7. O recebimento do reembolso antes do prazo definido e acordado expressamente pelo **ESTABELECIMENTO** via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da **SODEXO** também obedecerá ao procedimento descrito acima pela Cláusula 6 – DO REEMBOLSO.

8.8. A **SODEXO** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, não atender à solicitação do **ESTABELECIMENTO** para recebimento antecipado do reembolso, optando por reembolsá-lo no prazo definido anteriormente e acordado expressamente pelo **ESTABELECIMENTO** via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da **SODEXO**, sem qualquer desconto pela quitação antecipada da obrigação, de acordo com sua livre conveniência, sem que com isso caiba ao **ESTABELECIMENTO** qualquer questionamento a título de direito adquirido ou possíveis danos por tal decisão.

8.9. O **ESTABELECIMENTO** poderá, ainda, independentemente do percentual definido e acordado previamente como taxa de reembolso e das taxas estabelecidas, vir a arcar com outras despesas necessárias à sua permanência no **SISTEMA SODEXO**, taxas essas a serem previamente definidas e divulgadas.

8.10. O **ESTABELECIMENTO** declara estar ciente que recebeu via Central de Atendimento ou outro canal de credenciamento/relacionamento da **SODEXO** e mediante seu entendimento e concordância naquele momento todas as informações referentes as taxas e condições comerciais ora detalhadas neste instrumento e que serão aplicadas nesta prestação de serviço ora contratada entre as partes.

9. RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes sempre que:

a) Deixar de haver interesse em mantê-lo, devendo a parte que der motivo à rescisão, notificar a outra por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

b) Inadimplir quaisquer das obrigações contratuais, não sanadas pela parte infratora no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação apresentada pela parte prejudicada;

9.2. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **SODEXO**, sem prévio aviso, quando o **ESTABELECIMENTO** incorrer no descumprimento das exigências previstas ou ainda concorrer para o desvirtuamento do PCT, através de práticas irregulares, especialmente:

9.2.1. Transação ou negociação do crédito constante no **CULTURA PASS**, trocando-o por dinheiro em espécie ou outros serviços e/ou produtos não compreendidos nas finalidades do PCT;

9.2.2. Exigência de qualquer tipo de ágio ou a imposição de descontos, sobre a aceitação dos **CULTURA PASS**.

9.2.3. Deixar de fornecer quaisquer informações e/ou relatórios por escrito necessários à elaboração destes em formato e periodicidade exigidos pelo Ministério da Cultura;

9.2.4. Suspeita de fraude ou negligência identificada por meio dos sistemas **SODEXO**, evidenciando a utilização indevida do **CULTURA PASS**.

9.2.5. Quando o **ESTABELECIMENTO** deixar de efetivar a sua atualização cadastral e/ou sua capacidade de instalação/atendimento.

9.2.6. Quando o **ESTABELECIMENTO** alterar seu objeto social para atividade incompatível com o Programa de Cultura do Trabalhador – PCT;

9.2.7. Quando o **ESTABELECIMENTO** utilizar o **CULTURA PASS** em transações fictícias ou simuladas;

9.2.8. Quando o **ESTABELECIMENTO** que não proceder o reembolso direto junto à **SODEXO**, vindo a repassar ou negociar junto a terceiros (procuradores ou intermediários) os **CULTURA PASS** recebidos.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo o quanto definido no subitem 9.2.1 acima, além da rescisão imediata e descredenciamento do **ESTABELECIMENTO** no PCT, este estará também concorrendo por crime de receptação dolosa conforme Artigo 180, §§ 1º e 2º, do Código Penal.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo um dos casos acima, o **ESTABELECIMENTO** se obriga a interromper a utilização do **SISTEMA SODEXO** e ainda a retirar prontamente de seu **ESTABELECIMENTO** e devolver a **SODEXO** todos os materiais promocionais 'adesivos e outros' que tenham sido disponibilizados.

10. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Qualquer alteração comercial e/ou das cláusulas aqui convencionadas, será aceita tácita e/ou expressamente pelas partes. Integram este contrato todas as comunicações feitas pela **SODEXO** acerca da utilização do **CULTURA PASS**.

10.2. As alterações contratuais ocorridas no contrato/estatuto social do **ESTABELECIMENTO**, mais especificamente no tocante a mudança de atividade econômica, sócios, razão social, CNPJ, endereço, bem como extinção de sua atividade, deverão ser comunicadas em até 30 (trinta) dias a contar da alteração à **SODEXO** pelo **ESTABELECIMENTO**, com prova documental, observado também o quanto definido no item 4.1. deste contrato, sob pena de não responsabilidade da **SODEXO** por pagamento indevido ou veiculação do nome do **ESTABELECIMENTO** junto aos seus clientes e interessados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **ESTABELECIMENTO** é responsável pelas informações fornecidas à **SODEXO** e pelo cumprimento das obrigações instituídas pelo Programa de Cultura do Trabalhador – PCT;

11.2. O **ESTABELECIMENTO**, sempre que necessário, deverá fornecer declaração própria, a quem de direito, que possa se interessar sobre a sua adesão ao **SISTEMA SODEXO**;

11.3. O **ESTABELECIMENTO** será responsável por quaisquer prejuízos ocasionados à **SODEXO** e a terceiros, decorrentes do mau uso do **CULTURA PASS**;

11.4. As condições contratuais ora ajustadas serão revistas sempre que eventos oriundos da mudança nas normas vigentes do PCT, na legislação fiscal, econômico financeira ou mesmo pertinente ao conteúdo da prestação de serviços venham alterar, substancialmente, as condições da contratação aqui pactuada;

11.5. O **ESTABELECIMENTO** obriga-se a comunicar imediatamente a **SODEXO** quando surgirem indícios de qualquer irregularidade com o **CULTURA PASS** apresentado(s) pelo(s) **USUÁRIO(S) PORTADOR(ES)** deste(s);

11.6. A **SODEXO**, sob nenhuma hipótese, reembolsará os valores transacionados entre o **ESTABELECIMENTO** e o(s) **USUÁRIO(S) PORTADOR(ES)** do(s) **CULTURA PASS**:

a) quando constatar que o **ESTABELECIMENTO** recebeu, aceitou e utilizou **CULTURA PASS** falsificados, adulterados e/ou apontados como irregulares pelo **SISTEMA SODEXO**;

b) quando na evidência de tê-los recebido por produto de negociação ou transação a qualquer título que não corresponda à aquisição de serviços e/ou produtos culturais e artísticos pelo(s) **USUÁRIO(S) PORTADOR(ES)** do(s) **CULTURA PASS**;

c) quando caracterizada a má-fé ou negligência do **ESTABELECIMENTO**, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, como a apresentação para reembolso de valores correspondentes a transações diversas das definidas no PCT, sendo esta hipótese meramente exemplificativa e não taxativa.

11.7. Pelo presente ficam revogadas todas as pactuações anteriores relativas ao **SISTEMA SODEXO**;

11.8. O **CULTURA PASS** é de propriedade da **SODEXO** e somente poderá ser disponibilizado por esta aos seus clientes e **USUÁRIOS PORTADORES**;

11.9. O monitoramento que vier a ser exercido pela **SODEXO** não excluirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **ESTABELECIMENTO** definidas no presente contrato e no PCT;

11.10. Eventuais alterações do presente instrumento pela **SODEXO** também serão averbadas no mesmo cartório e farão parte integrante deste instrumento, obrigando as partes em todos os seus termos;

11.11. O **ESTABELECIMENTO** para os devidos fins e efeitos declara ter lido e compreendido o inteiro teor do presente e ter sido suficientemente esclarecidas às condições do negócio aqui contemplado, estando de acordo com as disposições deste instrumento;

11.12. Os reembolsos decorrentes dos serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio, com utilização de vouchers ou cartão, são executados no endereço da **SODEXO** no Município de Barueri/SP, onde são desenvolvidas as atividades de prestação de serviços da **SODEXO**, com as estruturas físicas e pessoais necessárias;

11.13. O **ESTABELECIMENTO** autoriza a **SODEXO** utilizar seus dados para oferta de produtos próprios, de terceiros parceiros, controladas, controladoras e coligadas;

11.14. Qualquer omissão ou tolerância da **SODEXO** pelo não cumprimento de quaisquer termos e condições deste contrato, será mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes da lei;

11.15. É vedado ao **ESTABELECIMENTO** ceder ou transferir seus direitos e obrigações decorrentes do presente contrato para outro **ESTABELECIMENTO**, sem a prévia aceitação pela **SODEXO**;

11.16. O presente contrato está registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri – SP em 10/03/2014, sob o n.º0918901.

12. POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DA SODEXO

12.1. O **ESTABELECIMENTO** declara ter ciência e compromete-se a contribuir com a aplicação dos termos constantes no “Código de Conduta” e na “Política sobre Direitos Humanos” da **SODEXO**, publicados respectivamente no website institucional desta (<http://br.sodexo.com/brpo/responsabilidade/como-trabalhamos/direitos-humanos.aspx> e, <http://br.sodexo.com/brpo/responsabilidade/meio-ambiente/suprimentos.aspx>).

Parágrafo Único. A **SODEXO** poderá solicitar a qualquer tempo ao **ESTABELECIMENTO** “Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente”, que deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias da solicitação.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo, todavia, a **SODEXO** optar pelo Foro da Jurisdição em que estiver localizado o **ESTABELECIMENTO**.